

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE MACUCO PARA O
EXERCÍCIO DE 2001”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona
a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - O Orçamento do Município de Macuco para o exercício de 2001, estima a Receita em R\$ 7.850.000,00 (Sete milhões oitocentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1 . 1 -	Receita Tributária.....	R\$	611.000,00
1 . 2 -	Receita Patrimonial.....	R\$	8.000,00
1 . 3 -	Receita Industrial.....	R\$	2.300,00
1 . 4 -	Transferências Correntes.....	R\$	5.211.300,00
1 . 5 -	Receitas de Contribuições.....	R\$	46.000,00
1 . 6 -	Outras receitas Correntes.....	R\$	150.000,00
	TOTAL.....	R\$	6.028,600,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2 . 1 -	Operações de Créditos.....	R\$	200.000,00
2 . 2 -	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$	20.000,00
2 . 3 -	Transferências de Capital.....	R\$	391.400,00
2 . 4 -	Outras Receitas de Capital.....	R\$	1.210.000,00
	TOTAL.....	R\$	1.821.400,00

TOTAL GERAL..... R\$ 7.850.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo as discriminações dos anexos, que representam sua composição por função e por órgão, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A - DESPESA POR FUNÇÃO

0 1 -	Legislativo.....	R\$	337.064,61
0 3 -	Administração e Planejamento.....	R\$	1.661.969,77
0 4 -	Agricultura.....	R\$	278.300,00
0 8 -	Educação e Cultura.....	R\$	1.915.500,00
1 0 -	Habitação e Urbanismo.....	R\$	1.120.600,00
1 3 -	Saúde e Saneamento.....	R\$	1.120.500,00
1 5 -	Assistência e Previdência.....	R\$	388.300,00
1 5 -	Assistência Social.....	R\$	421.000,00
1 6 -	Transportes.....	R\$	606.765,62
	TOTAL.....	R\$	7.850.000,00

B - DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0 1 -	Câmara Municipal.....	R\$	337.064,61
0 2 -	Gabinete do Prefeito.....	R\$	528.000,00
0 3 -	Secretaria Geral de Governo.....	R\$	153.300,00
0 4 -	Procuradoria Jurídica.....	R\$	96.000,00
0 5 -	Secretaria Geral de Controle Interno.....	R\$	76.769,77
0 6 -	Secret. Municipal de Administração.....	R\$	313.600,00
0 7 -	Secret. Municipal de Fazenda.....	R\$	494.300,00
0 8 -	Secret. Municipal de Agricultura.....	R\$	278.300,00
0 9 -	Secret. Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$	1.120.600,00
1 0 -	Secret. Municipal de Educ. , Cult., Esporte e Lazer, Turismo.....	R\$	1.915.500,00
1 1 -	Secret. Municipal de Saúde e Saneamento.....	R\$	1.120.500,00
1 2 -	Assistência e Previdência	R\$	388.300,00
1 3 -	Secret. Municipal de Assistência Social.....	R\$	421.000,00
1 4 -	Divisão Municipal de Transportes.....	R\$	606.765,62
	TOTAL.....	R\$	7.850.000,00

Art. 4º - Fica destinado contribuição para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja despesa será através da dotação orçamentária, Secretaria Municipal de Assistência Social rubrica 3.2.1.4, podendo a referida rubrica ser suplementada, através de Lei.

Art. 5º - Fica destinado contribuição para o Fundo Municipal de Saúde, cuja despesa será através da dotação 3.2.1.4, da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a referida dotação ser suplementada, através de Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado através de Lei, a conceder auxílio financeiro a Associação de Moradores do Município, Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos e demais entidades sem fins lucrativos do município devidamente registrados em Órgãos Competentes.

Parágrafo único - Os auxílios mencionados no “caput” deste artigo dependerão de previsão de gastos da entidade, que deverão prestar contas da verba recebida.

Art. 7º - Esta Lei produzirá os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, ficando revogadas as disposições que sejam contrárias ou incompatíveis.

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito